SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

# ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018 CONVITE Nº 05/2018 DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA – CFQ Processo Administrativo CFQ 039/2018.

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2018, às 10 horas, reuniu-se, na Sede do Conselho Federal de Química - CFQ, a Comissão Permanente de Licitações – CPL do CFQ, composta pelos Srs. Marcelo Rodrigues da Costa e Gustavo de Souza Cardoso; mais a participação do Dr. Leandro Coelho Conceição, Chefe da Assessoria Jurídica e como convidado o Sr. Delorgel Kaiser, Chefe da Assessoria de Comunicação, para realizar a 1ª Sessão do Convite nº 05/2018, referente à contratação de empresa de acordo com as especificações constantes da Carta-Convite e do objeto especificado no edital. Iniciada a sessão, verificou-se que 01 (uma) empresa compareceu com sua representante para a sessão e 01 (uma) empresa encaminhou seus envelopes, mas sem representante presente, sendo elas: 4U Publicidade Marketing Ltda., CNPJ n. 24.031.393/0001-69, representada por Fernanda Coimbra de Oliveira Lima, RG n. 1.740.525/SSP-DF e a empresa Barth Participações Eireli conhecida como "Be Here", CNPJ n. 24.537.835/0001-43, com sede localizada em Guarulhos/SP, sem representante presente. Em razão de ter o comparecimento presencial de apenas um licitante, bem como o recebimento de proposta de outro licitante, o Assessor Jurídico do CFQ, Dr. Leandro Coelho, opinou que não há necessidade de repetição do convite, tendo em vista que consta no processo a expedição de carta-convite para quatro empresas do ramo, bem como as respectivas confirmações dos recebimentos e a publicidade no sítio do Portal Transparência do CFQ, caracterizando, portanto, o manifesto desinteresse, impossibilitando o número mínimo de participantes dessa sessão licitatória, conforme previsão insculpida no §7º, art. 22 da Lei nº 8.666/93. Desse modo seguiu-se o rito legal para conferência dos envelopes sendo rubricados em seus lacres por todos os presentes. Na fase de habilitação não houve falta de documentos e nem houve documentos inabilitatórios. A

ordem de classificação no certame foi a seguinte: como primeira colocada ficou a empresa 4U Publicidade Marketing Ltda. que ofereceu o valor de R$ 98.700,00; como segunda colocada a empresa Barth Participações Eireli, que ofereceu o valor de R$ 158.000,00, ambas optantes pelo SIMPLES. Não houve 2ª Sessão. Ato contínuo, deu-se por encerrada a reunião, na qual foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros presentes da Comissão Permanente de Licitações do CFQ, pelo Chefe de Assessoria Jurídica, pelo convidado presente e pela representante da empresa.

**Gustavo de Souza Cardoso**
**CPL do CFQ**

**Marcelo Rodrigues da Costa**
**CPL do CFQ**

**Delorgel Kaiser**
**Chefe da Assessoria de Comunicação**

**Leandro Coelho Conceição**
**Chefe da Assessoria Jurídica**

**Fernanda Coimbra de Oliveira Lima**
**4U Publicidade Marketing Ltda.**